

**RECURSOS**

**RECURSOS CONTRA PEDIDO DE ISENÇÃO**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
---------	-----------	------	----------	----------

**RECURSOS**

520            50680            DULCILENE MOREIRA NOGUEIRA

INDEFERIDO

O edital em seu item 5.2 e subitens prevê:

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do PROCESSO SELETIVO, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço

[www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br):

a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2;

c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comproventes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

e) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

h) todos os documentos das alíneas &ldquo;a&rdquo;, &ldquo;b&rdquo;, &ldquo;c&rdquo;, &ldquo;d&rdquo;, &ldquo;e&rdquo; e &ldquo;f&rdquo;, de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e

i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada.

(...)

5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

(...)

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço

## RECURSOS

eletrônico  
[www.leandrolimaassessoria.com.br](http://www.leandrolimaassessoria.com.br),  
contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; Analisando o pedido de isenção foi verificado que somente a declaração da alínea "i" foi apresentada.

A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:

12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital.

Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.